



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000123

DECRETO Nº 8.492, DE 18 DE Junho DE 1997

Retifica a descrição das áreas "7" e "8" de que trata o artigo 1º do Decreto nº 6.624, de 21 de agosto de 1991

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - Fica retificada a descrição das áreas "7" e "8" de que trata o artigo 1º do Decreto nº 6.624, de 21 de abril de 1991, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de programa habitacional:**

**GLEBA 7 - Situada no Bairro do Barranco, com frente para a Avenida Santa Cruz do Areão, de propriedade de ELICEU RIBEIRO ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 5.5.056.003.001.**

"Inicia e fecha o perímetro no marco 15, vértice do ângulo formado pelos alinhamentos do caminho vicinal B e reta de 82,00m e rumo 13º15'NW atingindo o marco 16 e divide: do marco 15, com distância e rumo acima referidos, ao marco 16 dividindo com a gleba 11 de Bento Francisco Ribeiro ou sucessor; do marco 16 com a reta de 721,70 metros e rumo 78º15'NE atinge o marco 17 confrontando com a gleba 8, de Ana Francisco Ribeiro, doada ao Dr. Edson Francisco Ribeiro; do marco 17 com a reta de 15,00m e rumo 34º15'NW atinge o marco 17A, com as seguintes retas: de 45,00m e rumo 52º33'NE a estaca 1, da estaca 1, reta de 51,70m, rumo 56º50'NE, da estaca 2a 2-c, com a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000124

reta de 37,70 metros e rumo 76Q27'NE, da estaca 3a 3c, com a reta de 80,30m e rumo 71Q14'NE à estaca 4, da estaca 4 a estaca 5, reta de 38,50m e rumo 68Q48'NE atingindo o marco 17-B, dividindo até aqui com Marcos Zaina, do marco 17-B ao marco 17-C, reta de 106,60m e rumo 27Q25'SE, confrontando com a Estrada do Bairro de Santa Cruz do Areão, atualmente denominada Avenida Santa Cruz do Areão, do marco 17-C, com a reta 134,30m e rumo 67Q12'SW, atinge a estaca 7-C, da estaca 7-C com a reta de 68,80m e rumo 65Q58'SW atinge a estaca 8-C, da estaca 8-C com a reta de 57,30m e rumo de 78Q17'SW atinge o marco 19, à margem do Córrego, do marco 19 segue pelo Córrego em linha sinuosa de 200,00m até o marco 18, a divisa pelo Córrego, confrontando do marco 17-C ao marco 19, com Hameleto Barboni, do marco 18 com a reta de 723,00m e rumo 87Q17'SW, fecha o perímetro no marco 15, dividindo com o caminho vicinal B, com as glebas 1, 2 correspondente atualmente aos Loteamentos denominados Esplanada Santa Terezinha e Residencial Santa Inês, respectivamente, e com as glebas 3 e 4 de Alcino Cardoso, João Francisco Ribeiro, ou sucessores e com Etelvina Francisco Ribeiro, encerrando no perímetro acima uma área de 156.000,00 metros quadrados".

**GLEBA 8** - Situada no Bairro do Barranco, com frente para o caminho vicinal C, de propriedade de **EDSON FRANCISCO RIBEIRO** ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 5.5.056.003.002.

"Inicia e fecha o perímetro no marco 20, vértice do ângulo formado pelos alinhamentos do caminho vicinal "C" e numa reta de 623,00m e rumo de 78Q15'NE e divide: do marco 20, com a distância e rumo citados ao marco 21, com a gleba nº 9, de João Francisco Ribeiro, do marco 21 segue pelo Córrego em linha sinuosa de 242,00m até o marco 17, divide pelo Córrego com terras de Francisco Rosa, Marcos Zaina e gleba 7, de Etelvina Francisca Ribeiro. Do marco 17 ao marco 16, com a distância de 721,00m e rumo 78Q15'SW com a mesma gleba 7 e finalmente do marco 16 com uma reta de 232,50m e rumo 13Q15'NW, fecha o perímetro no marco 20, dividindo pelo caminho vicinal "C" com a gleba 11, de Bento Francisco Ribeiro ou sucessores, encerrando no perímetro uma área de 158.500,00 metros quadrados".



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000125

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1106 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6.646, de 16 de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de junho de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo de Taubaté por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARRIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 18 de junho de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREIA  
GERENTE DA A.T.L.